



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
3ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, Sala 102/103, Bairro Nova Redentora - CEP 15090-140, Fone: (17) 2137-3783, São José do Rio Preto-SP - E-mail: upj1a5riopreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0018844-50.2022.8.26.0576**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Enriquecimento sem Causa**
 Requerente: **CMR Fomento Mercantil Ltda**
 Requerido: **Mário Augusto de Carvalho (Roma Administradora de Condomínios) e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **José Bras da Silva (27825)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 576.2024/105627-0 dirigi-me ao endereço da rua José Marques Caldeira, 540, sendo que por algumas vezes encontrei o local fechado. Em 05 de fevereiro de 2025, às 18.35h, em contato com o morador Pedro, este informa que o executado é seu sogro, porém não mora no local. Em contato com a senhora Rosemeire, esposa do requerido, tal senhora informa que reside na rua Luis Figueiredo Filho, no. 500. Em 12 de fevereiro de 2025, às 17.32h, em tal endereço, em contato com a senhora Rosemeire, tal senhora informou que a motocicleta indicada está na posse de seu filho, sendo que informou o endereço da rua Antero Valente, 1161, Jardim Simões. Informou ainda que o requerido Mário Augusto de Carvalho está interditado por problemas neurológicos, sendo que o filho Mário Augusto Júnior é o curador do mesmo. Dirigi-me ao endereço onde está a motocicleta, em poder do senhor Gustavo, filho do executado, verificando o estado em que se encontra, estando em bom estado, somente com o banco com rasgo, sendo que AVALIO tal bem, com base na tabela Fipe em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Feita a penhora e avaliação, retornei ao endereço da rua Luis Figueiredo Filho, 500 e, em 14 de fevereiro de 2025 INTIMEI o requerido Mário Augusto de Carvalho, por seu curador Maria Augusto Júnior, da penhora e avaliação efetivadas e do prazo para embargos, sendo que bem ciente ficou, exarando seu visto no presente.

O referido é verdade e dou fé.

São José do Rio Preto, 14 de fevereiro de 2025.

Número de Cotas: 01 (R\$ 106,08 – GRD 122241)

Carga: 11/12/2024